



Excelentíssimo senhor Ministro relator da **Ação Declaratória de Constitucionalidade ADC 44** em trâmite perante o Excelso Supremo Tribunal Federal.

Ação Direta de Constitucionalidade ADC/44/DF

Autor: **Conselho Federal da OAB – CFOAB**

Amicus Curiae: **Instituto Dos Advogados Brasileiros - IAB**

Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB, já qualificado nos presentes autos do processo da Ação Direta de Constitucionalidade acima identificada, comparece perante sua ínclita presença, com o respeito e acatamento devidos, na condição de *Amicus Curiae* já admitido, para requerer a juntada do instrumento de substabelecimento cuja cópia segue anexo.

O Professor e Advogado Pedro Paulo Guerra de Medeiros é o Coordenador Regional Institucional da Região Centro-Oeste e Diretor da Sub-Sede do IAB, em Brasília.

Reitera o pleito formulado pelo Autor da ação, requerendo a procedência aos pleitos inaugurais.

É o que se pede, esperando deferimento, em
Brasília, Distrito Federal, 08 de abril de 2018.

Técio Lins e Silva

Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB
OAB/RJ 16.165 e OAB/DF 32.138

Pedro Paulo de Medeiros

Diretor Regional do Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB
OAB/GO 18.111 e OAB/DF 31.036



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, ao advogado **Pedro Paulo Guerra de Medeiros**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO sob nº 18.111, OAB/DF sob nº 31.036 e no CPF/MF sob nº 701.456.871-04, os poderes que nos foram outorgados por **Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB** para exercer a defesa de seus interesses, na condição de *Amicus Curiae* já admitido nos autos do processo da **Ação Direta de Constitucionalidade ADC/44/DF**, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, podendo inclusive substabelecer.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de abril de 2018.

Tício Lins e Silva

Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB
OAB/RJ 16.165 e OAB/DF 32.138